



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## DECRETO N° 178, DE 26 DE MARÇO DE 2021

### **PUBLICADO**

Em 26 / 03 / 2021.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO  
DECRETO N° 118, DE 23 DE SETEMBRO  
DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*José Nilton de Medeiros*

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 011/2017-GP

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando o feriado nacional da Sexta-Feira da Paixão a ser celebrado no dia 02 de abril de 2021, conforme Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020 (Calendário Nacional), expedida pelo Ministério da Economia, e nos termos da Lei Municipal nº 2.376, de 01 de fevereiro de 1982;

Considerando o feriado municipal de celebração do Aniversário de Marabá, a ser comemorado no dia 05 de abril de 2021 (segunda-feira), instituído pela Lei Municipal nº 2.376, de 01 de fevereiro de 1982;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a proliferação da doença.

### **DECRETA:**

Art. 1º O art. 16 do Decreto nº 118, de 23 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 O horário de atendimento em geral nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marabá será somente de 08h (oito horas) à 12h (meio dia), a partir do dia 29 de março de 2021 à 05 de abril de 2021, excepcionalmente, com intuito de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências dos prédios públicos.



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

Parágrafo único. O expediente será interno após o horário disposto no **caput** deste artigo, salvo casos urgentes devidamente justificados por meio eletrônico ou telefônico, a saber, respectivamente: atendimento.pmm@maraba.pa.gov.br, 3322-2982/1382.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 26 de março de 2021.**



Sebastião Miranda Filho  
Prefeito Municipal de Marabá

**DECRETO N° 182, DE 30 DE MARÇO DE 2021**



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

**PUBLICADO**

Em 30 / 03 / 2021.

**Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.**

**José Nilton de Medeiros**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 011/2017-GP

**O Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

**Considerando** o feriado nacional da Sexta-Feira da Paixão a ser celebrado no dia 02 de abril de 2021, conforme Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020 (Calendário Nacional), expedida pelo Ministério da Economia, e nos termos da Lei Municipal nº 2.376, de 01 de fevereiro de 1982;

**Considerando** que a quinta-feira que antecede a Sexta-Feira da Paixão é considerada feriado religioso;

**Considerando** o feriado municipal de celebração do Aniversário de Marabá, a ser comemorado no dia 05 de abril de 2021 (segunda-feira), instituído pela Lei Municipal nº 2.376, de 01 de fevereiro de 1982;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a proliferação da doença.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira), o que estará atingindo a todos os servidores da área da Administração Pública Municipal; com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Controle de Zoonoses, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Servidores do HMM – Hospital Municipal de Marabá, Servidores do HMI – Hospital Materno Infantil, Servidores do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Saúde, Postos de Saúde); servidores da área de segurança e vigilância dos prédios e setores públicos; servidores do DMTU – Departamento Municipal de Trânsito Urbano, servidores do setor de limpeza pública, servidores do EAP – Espaço de Acolhimento Provisório; Servidores da Casa de Passagem, servidores encarregados da manutenção de vias públicas, em especial da operação tapa buraco, serviços esses considerados essenciais à comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de março de 2021.

**Sebastião Miranda Filho**  
**Prefeito Municipal de Marabá**